



**Projeto de Lei nº 5.049/2005  
Ministério Público da União**

*Handwritten signature and initials*

**Emenda de Plenário nº**

O parágrafo único do art. 2º do Substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 5049/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

*Parágrafo único – Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, em reunião conjunta especialmente convocada e realizada no âmbito do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público, formarão lista tríplice a ser submetida à aprovação do Senado Federal."*

**Justificativa**

A Emenda Aditiva ora apresentada visa a conferir operacionalidade e organicidade à formação da lista tríplice da alçada dos Procuradores-Gerais de Justiça. Com efeito, é necessário que haja uma ordem nos trabalhos, um procedimento a ser seguido e um local de reunião, objetivos que podem ser alcançados situando-se tal atividade no âmbito do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público, organismo que já reúne a totalidade dos Chefes institucionais dos Ministérios Públicos dos Estados.

Sala das Sessões, em

*Handwritten notes on the left margin:*  
JMA  
PSC/ta  
PPT/RS

*Signature*  
PFL

*Signature*  
PMDB

*Signature*  
PTB

*Signature*  
Bets

*Signature*  
PL

*Signature*  
PDI

*Signature*  
PDB

*Signature*  
PBB-RN